



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 568 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA INEA PRES Nº 529, DE 16/05/2014, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO “CHECKLIST” - INSTRUMENTO DE CONTROLE, CONSTITUÍDO POR UMA LISTAGEM DE DOCUMENTOS - QUE DEVE SER OBSERVADO PELAS DIRETORIAS DO INEA PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA DO INEA.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2014 e conforme processo administrativo nº E-07/002.3330/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o anexo da Portaria INEA PRES nº 529, de 16/05/2014, que dispõe



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone: 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

sobre a institucionalização do “CHECKLIST” - instrumento de controle, constituído por uma listagem de documentos - que deve ser observado pelas Diretorias do INEA para a instrução dos processos administrativos encaminhados à procuradoria do INEA.

Art. 2º - Fica alterado o item 6 do “checklist” para obras e serviços de engenharia (“autorização para abertura da licitação”), conforme anexos.

Art. 3º - Fica alterado o item 6 do “checklist” para serviços e compras (“autorização para abertura da licitação”), conforme anexos.

Art. 4º - Manter inalteradas as demais cláusulas instituídas pela Portaria INEA PRES nº 529, de 16 de maio de 2014, publicada no D.O. nº 91, de 22 de maio de 2014, páginas 21, 22 e 23.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2014.

ISAURA FREGA

Presidente

Publicada em 03.12.2014, nº DO 225, páginas 12 e 13.

**Checklist para Instrução de Procedimento Licitatório
Serviços e Compras**

Número do Processo:	
Número no SIGA:	
Unidade Requisitante:	
Modalidade:	
<input type="checkbox"/> Concorrência - Valores estimados acima de R\$ 650.000,00, art. 23, II, C Lei n° 8.666/93	
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços - Valores estimados até R\$ 650.000,00, art. 23, II, B Lei n° 8.666/93	
<input type="checkbox"/> Carta Convite - Valores estimados até R\$ 80.000,00, art. 23, II, A Lei n° 8.666/93	
Tipo:	
<input type="checkbox"/> Menor Preço	
<input type="checkbox"/> Técnica	
<input type="checkbox"/> Técnica e Preço	a) Justificativa do critério de julgamento escolhido b) Justificativa da proporção entre técnica e preço, na hipótese de técnica e preço

#	Itens obrigatórios	Conteúdo Mínimo	Indicação de Fls.
1	<i>Termo de referência</i>	Requisitos previstos no art. 6º IX da Lei n° 8.666/93 a) Descrição e quantidades dos bens e/ou serviços b) Justificativa para a contratação c) No caso de serviço, informar se é comum ou não d) Justificar a reunião em lotes se houver itens diversos	
2	<i>Planilha Orçamentária</i>	a) Planilha de custos unitários	
3	<i>Pesquisa de Preços</i>	a) Com pelo menos 03 (três) propostas, no caso de aquisição de bens ou de serviços não cotados em planilha de preços de referência (EMOP);	
4	<i>Cronograma físico-financeiro</i>	a) Planilha de desembolso de acordo com o cumprimento das etapas do serviço ou da entrega dos bens.	
5	<i>Reserva orçamentária</i>	a) Apresentação da reserva orçamentária b) Deliberação do FECAM ou Comitê de Bacias/CERH ou contrato de repasse da CEF, quando couber	
6	<i>Autorização para abertura da licitação</i>	a) Autorização do Presidente do INEA, conforme art. 14, XII do Decreto Estadual 41.628/09.	
7	<i>Minuta de Edital e Anexos</i>	a) Minuta formulada nos termos da Minuta Padrão da PGE.	
8	<i>Minuta de Termo Contratual (quando necessária)</i>	a) Minuta formulada nos termos da Minuta Padrão da PGE.	
9	<i>Parcela de maior relevância técnica</i>	a) Indicação da parcela de maior relevância técnica	

Conferido por:	Matrícula:
Assinatura:	
Data:	
Obs 1: O preenchimento e afixação deste formulário na contracapa do Processo Administrativo deverá constar do processo administrativo para análise jurídica da Procuradoria.	
Obs 2: As alterações na minuta-padrão de edital e de contrato deverão ser justificadas.	

À Procuradoria
Para análise e manifestação jurídica da minuta de edital e contrato, conforme determinação do art. 38 parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.